CGE-MG

Reunião
Governança e
Compliance

Associação
Comercial do RJ

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

CGE MG

ORGANOGRAMA ORGANIZACIONAL

- Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais
  - Assessorias
  - Conselhos
    - Conselho de Ética Pública
    - Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção
  - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
  - Auditoria-Geral
  - Corregedoria-Geral
  - Subcontroladoria de Transparência e Integridade
    - Superintendência Central de Transparência
    - Superintendência Central de Integridade e Controle Social

CGE MG

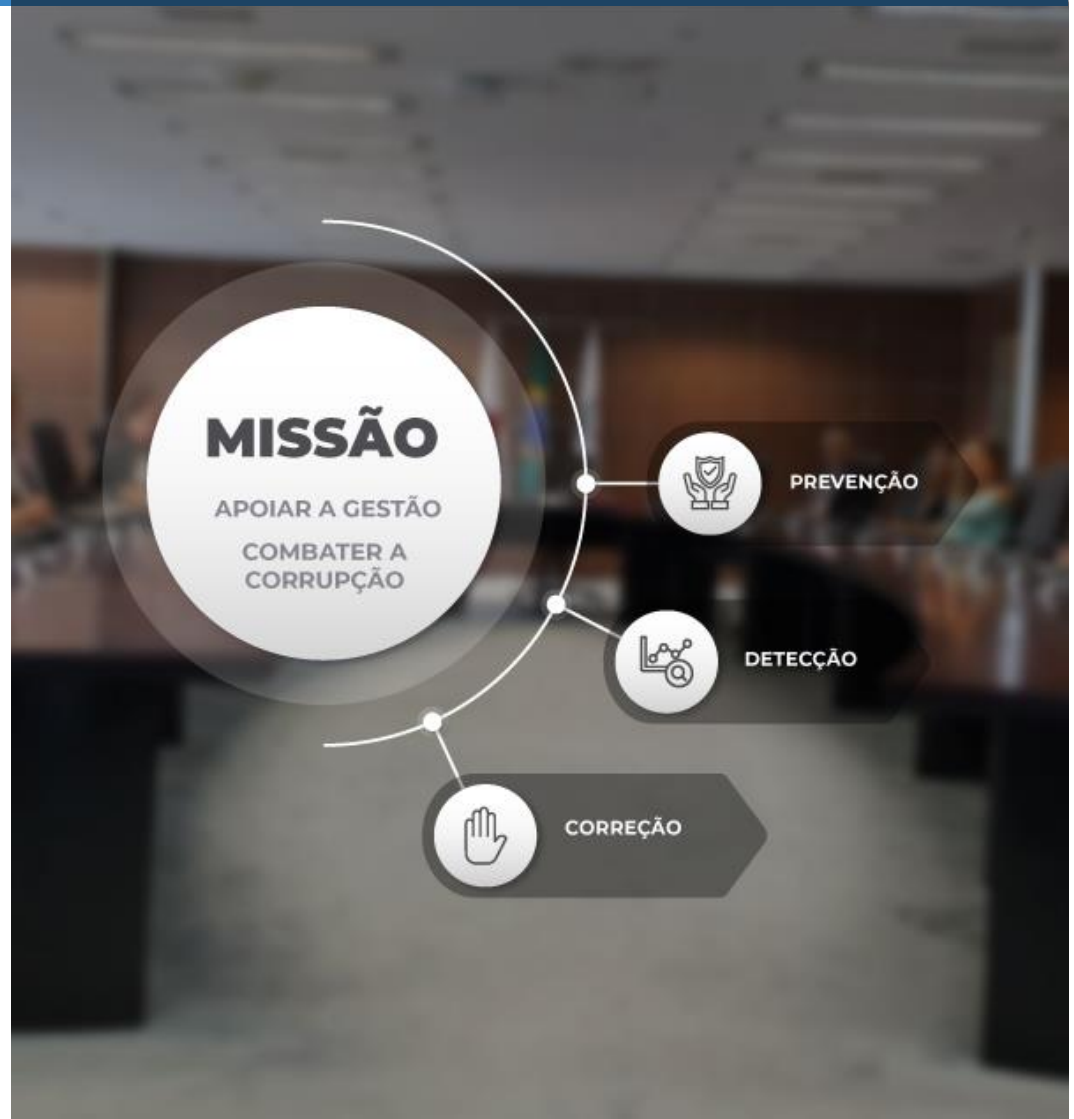

NOSSA **MISSÃO**

Exercer e fomentar o Controle Interno das ações governamentais, trabalhando essencialmente para agregar valor ao serviço público e aprimorar a gestão pública estadual, tendo entre seus principais compromissos a prevenção e o combate à corrupção, o fortalecimento da integridade, a consolidação da transparência e a participação ativa do cidadão.

NOSSA **VISÃO**

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO – EXPERIÊNCIA DE MG

DECRETO 47.674, DE 19/06/2019

Dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, integrante da estrutura da Controladoria-Geral do Estado - CGE -, tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de políticas e estratégias, no âmbito da Administração Pública, sobre prevenção e combate à corrupção, fomento da transparência e do acesso à informação pública, integridade e ética nos setores público e privado e controle social para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

O CONSELHO

§ 1º - O Poder Executivo será representado pelos seguintes órgãos:

I - Controladoria-Geral do Estado, por meio de seu titular;

II - Ouvidoria-Geral do Estado;

III - Secretaria de Estado de Governo;

IV - Advocacia-Geral do Estado;

V - Secretaria de Estado de Fazenda;

VI - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

MINAS GERAIS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

§ 2º - A sociedade civil será representada por:

I - duas organizações com experiência comprovada em projetos ou na execução de trabalhos nas áreas de fomento em transparência, acesso à informação, controle social, integridade ou em prevenção e combate à corrupção;

II - dois representantes da área acadêmica, com estudos ou pesquisas em temas correlatos às temáticas desenvolvidas no âmbito do Conselho, integrantes ou não de grupos de pesquisa;

III - um representante da imprensa, indicado pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais;

IV - um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais - OAB-MG.

ASCOM NOTICIAS 12 JULHO 2019 16 JULHO 2019 ACESSOS: 1917

CGE publica edital para participação no Conselho de Transparência e Combate à Corrupção

A Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG) lançou o edital de chamamento para preenchimento de oito vagas, sendo quatro titulares e quatro suplentes, de representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção. O edital estabelece critérios para seleção de duas organizações com experiência comprovada em projetos ou na execução de trabalhos nas áreas de transparência, acesso à informação, controle social, integridade ou prevenção e combate à corrupção. Também seleciona duas representações da área acadêmica, com estudos ou pesquisas em temas correlatos às temáticas.

http://cge.mg.gov.br/phocadownload/arquivos_diversos/pdf/caderno1_2019-07-12%20pag23-mesclado.pdf

ASCOM NOTICIAS 03 OUTUBRO 2019 14 OUTUBRO 2019 ACESSOS: 1219

Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção inicia seus trabalhos

PORTAL DOS CONSELHOS | SISTEMA DE CONSELHOS

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA E FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPATIVAS

PORTAL DOS CONSELHOS | SISTEMA DE CONSELHOS

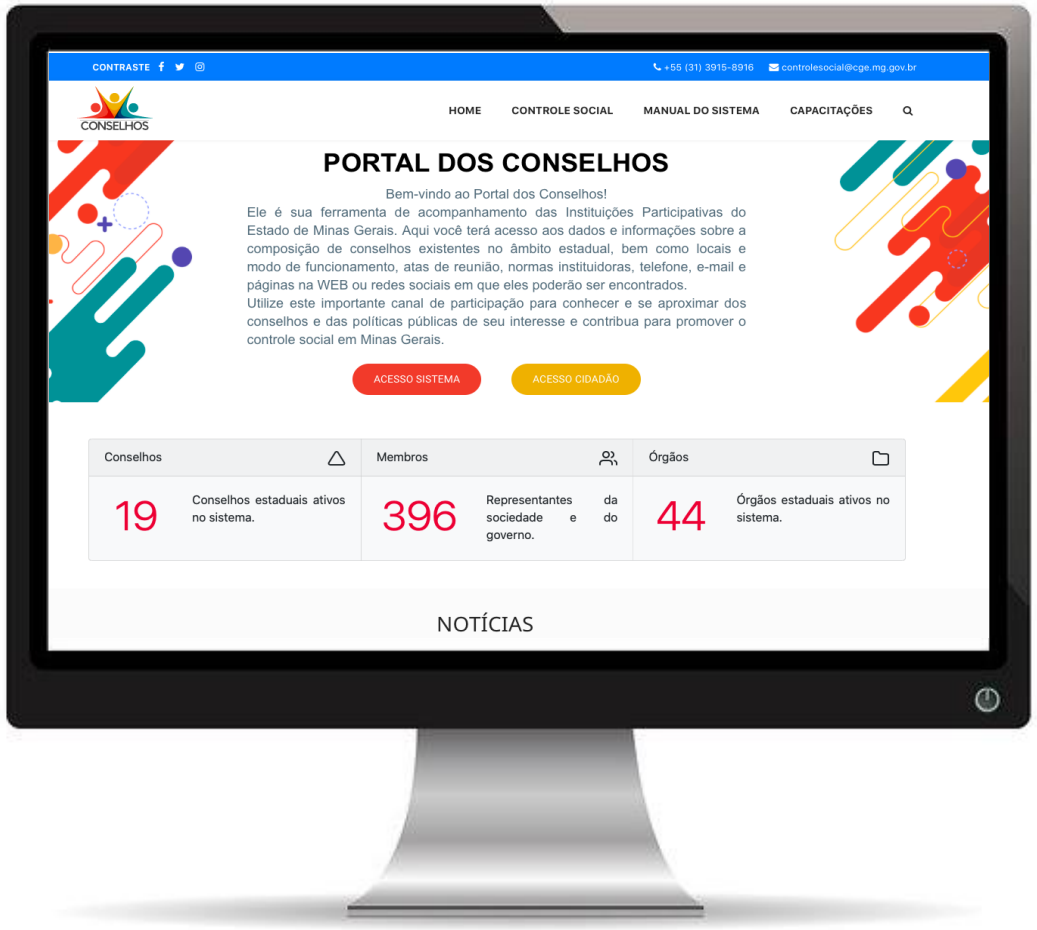

- Dados e informações sobre instituições participativas estaduais

- Notícias

- Capacitações

- Publicações Técnicas (Manual, Relatórios, Metodologia)

Dados e informações que poderão ser encontrados no Portal dos Conselhos:

- Nome do presidente, do secretário executivo e/ou secretário geral;
- Normativo que instituiu cada conselho o conselho (lei, decreto, resolução, etc.);
- Órgão ao qual cada Conselho está subordinado;
- Número de membros;
- Representação de cada membro;
- Ato de nomeação dos membros;
- Data de início e término do mandato;
- Endereço de funcionamento do conselho;
- Horário de atendimento;
- Telefone, e-mail, página na WEB e redes sociais.

PORTAL DOS CONSELHOS | SISTEMA DE CONSELHOS

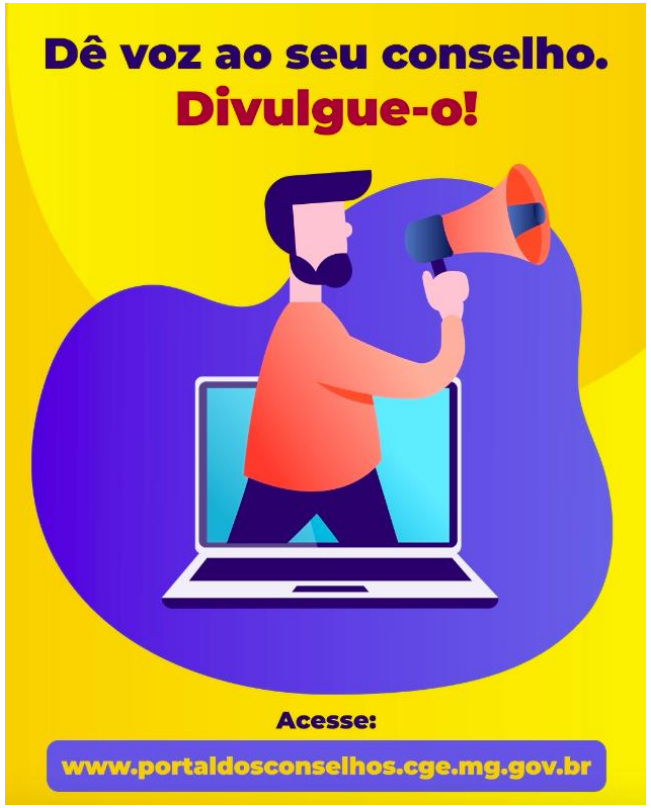

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA E FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPATIVAS

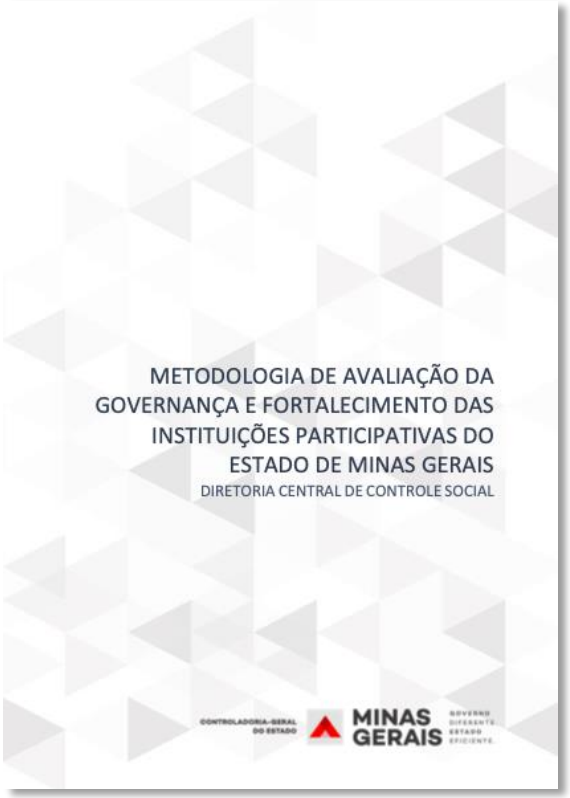

Objetivos

- **AVALIAR** — Grau de Governança de Conselhos de Políticas Públicas
- **CONTRIBUIR** — Fortalecimento da Democracia Participativa
- **IDENTIFICAR** — Padrões e superar heterogeneidades
- **ELEVAR** — Níveis de Governança de Conselhos e outras IPs

TRANSPARÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS

1º ESPÍRITO SANTO	100 PTS	ÓTIMO	+2 PTS
2º CEARÁ	98,7 PTS	ÓTIMO	+25 PTS
2º DISTRITO FEDERAL	98,7 PTS	ÓTIMO	+10 PTS
4º RONDÔNIA	96,2 PTS	ÓTIMO	+25 PTS
5º GOIÁS	94,9 PTS	ÓTIMO	+10 PTS
5º MINAS GERAIS	**94,9 PTS**	**ÓTIMO**	**+33 PTS**
7º PERNAMBUCO	93,6 PTS	ÓTIMO	+35 PTS
8º AMAPÁ	89,8 PTS	ÓTIMO	+33 PTS
9º ALAGOAS	88,6 PTS	ÓTIMO	+37 PTS
9º PARANÁ	88,6 PTS	ÓTIMO	+8 PTS

Índice de transparência da Covid-19

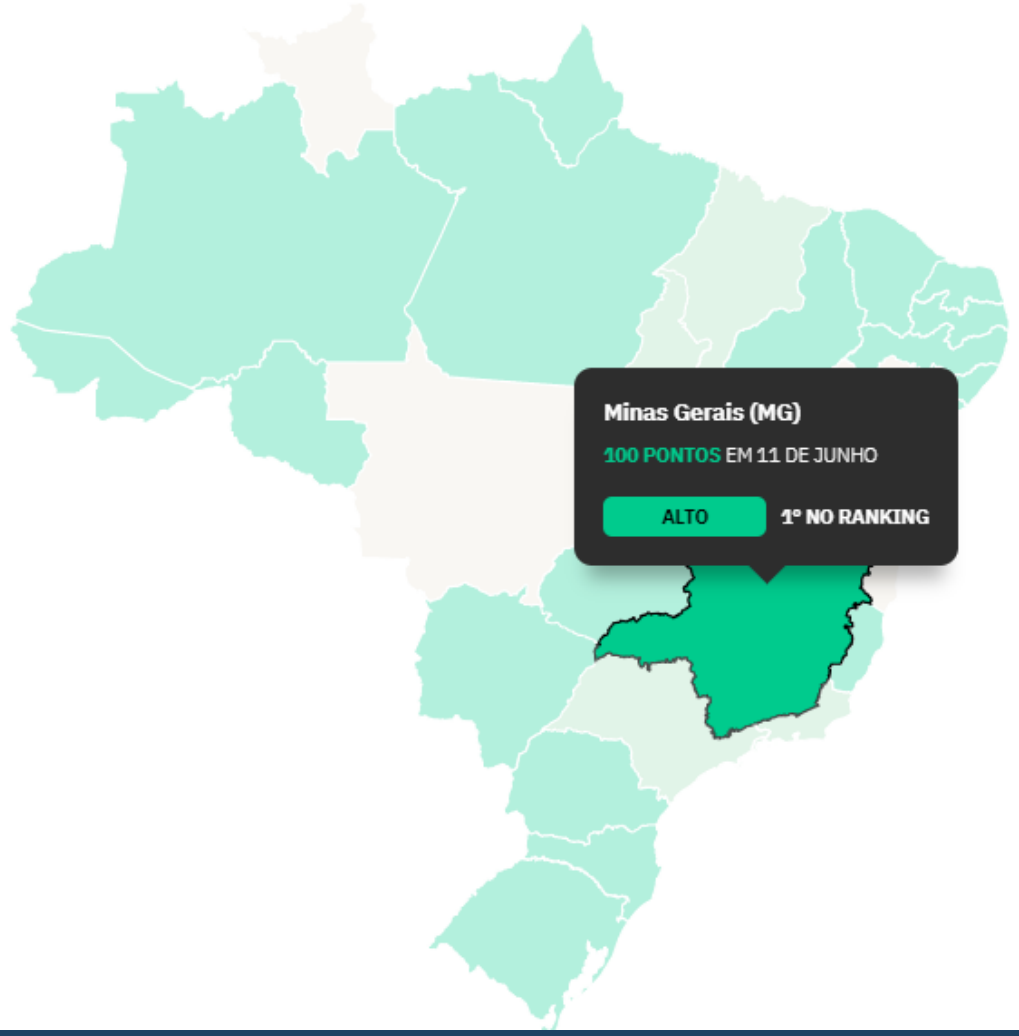

ESTADO	PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO	NÍVEL
1º Goiás (GO)	100	0	ALTO
1º Minas Gerais (MG)	**100**	0	ALTO
1º Rondônia (RO)	100	0	ALTO
1º Rio Grande do Sul (RS)	100	↑ +5	ALTO
2º Acre (AC)	98	↑ +5	ALTO
2º Alagoas (AL)	98	0	ALTO
2º Amazonas (AM)	98	↑ +53	ALTO
2º Ceará (CE)	98	↓ -2	ALTO
2º Pernambuco (PE)	98	0	ALTO
2º Paraná (PR)	98	↑ +8	ALTO
3º *Governo Federal**	95	↑ +5	ALTO
3º Distrito Federal (DF)	95	0	ALTO
3º Santa Catarina (SC)	95	↑ +5	ALTO

OPEN KNOWLEDGE BRASIL

NTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

PMPI
Plano Mineiro de Promoção da Integridade

http://www.cge.mg.gov.br/pmpi/

Decreto Estadual nº 47.185/2017

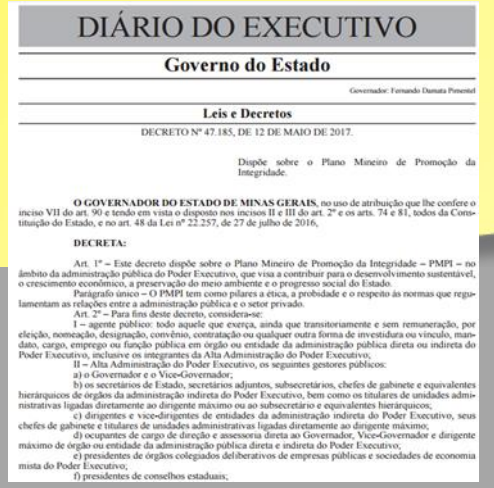

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.185, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do art. 2º e os arts. 74 e 81, todos da Constituição do Estado, e no art. 48 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI – no âmbito da administração pública do Poder Executivo, que visa a contribuir para o desenvolvimento sustentável, o crescimento econômico, a preservação do meio ambiente e o progresso social do Estado.

Parágrafo único – O PMPI tem como pilares a ética, a probidade e o respeito às normas que regulamentam as relações entre a administração pública e o setor privado.

Art. 2º – Para fins deste decreto, considera-se:

I – agente público: todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive os integrantes da Alta Administração do Poder Executivo;

II – Alta Administração do Poder Executivo, os seguintes gestores públicos:

a) o Governador e o Vice-Governador;

b) os secretários de Estado, secretários adjuntos, subsecretários, chefes de gabinete e equivalentes hierárquicos de órgãos da administração indireta do Poder Executivo, bem como os titulares de unidades administrativas ligadas diretamente ao dirigente máximo ou ao subsecretário e equivalentes hierárquicos;

c) dirigentes e vice-dirigentes de entidades da administração indireta do Poder Executivo, seus chefes de gabinete e titulares de unidades administrativas ligadas diretamente ao dirigente máximo;

d) ocupantes de cargo de direção e assessoria direta ao Governador, Vice-Governador e dirigente máximo de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo;

e) presidentes de órgãos colegiados deliberativos de empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo;

f) presidentes de conselhos estaduais;

Transmita Integridade

Desde abril de 2020, a CGE iniciou uma campanha nas redes sociais estimulando boas práticas cidadãs em relação à quarentena e fortalecendo a cultura de integridade para além do serviço público.

“Em tempos difíceis de pandemia, é importante manter a integridade”.

Acesse
cge.mg.gov.br/pmpi/

Leia o código para
Acessar o hotsite!

OBRIGADO!!

@controladoriamg

@cgeoficial